



PROCESSO Nº 016/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, identificada pela sigla AGE, através da Coordenadora da Disputa, Maria de Fátima Vaz, designado pela Portaria AGE nº 38, de 28 de março de 2024, conforme autorização contida na PAD, SEI Nº (49418093), torna pública a instauração, no âmbito desta sociedade de economia mista, de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento de Contratação da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021 e sua regulamentação, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. A sessão pública desta licitação eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DADOS GERAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE
OBJETO: Contratação de serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (TR).
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 05.11.2024
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9h30 do dia 14.11.2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h35 do dia 14.11.2024
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 14.11.2024
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL – Licitações-e
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
RELACIONAMENTO: COORDENADORA DA DISPUTA, Maria de Fátima Vaz, e-mail: cpl@age.pe.gov.br
Fones: (81) 3183-7461 / 3183-7450 (8h às 14h)
Endereço: Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50030-220
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF .

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de proposta de preços;
Anexo VI	Declaração de conhecimento e Autenticidade;
Anexo VII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Contratações da AGE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE
Anexo IX	Declaração de que possui suporte técnico/administrativo;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital, de acordo com os lotes a seguir dispostos:

1.2 Lote 1. Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com menor grau de complexidade.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1	Consulta a informações de PF, abrangendo: Cheques sem fundos, pendências financeiras, Score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	50.803
2	Consulta a informações de PJ, abrangendo: Cheques sem fundo, pendências financeiras, score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	10.161
3	Mensalidade, taxa mensal de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja colocar 0 (zero) em todos os campos	12

1.3 Lote 2. Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com maior grau de complexidade.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1	Consulta a informação de PF, abrangendo: cheques sem fundos, protestos, falências, ações judiciais, pendências financeiras, dívidas vencidas, pontualidade, limite de crédito, participação em empresas com os respectivos percentuais de capital, score de crédito, situação cadastral na Receita Federal.	2.880

2	Consulta a informação de PJ, abrangendo: protestos, cheques sem fundos, falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, ações judiciais, pendências financeiras, dívidas vencidas, quadro de sócios e/ou administradores com os respectivos percentuais de participação, score de crédito, risco de crédito do setor.	1.440
3	Mensalidade, taxa mensal de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja colocar 0 (zero) em todos os campos	12

1.4 Lote 3. Serviços destinados ao fornecimento de dados para cobranças.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1	Realização de cobrança via SMS de parcela de clientes PJ e PF a vencer e vencidas, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA,	40.000
2	Envio de carta de cobrança a CLIENTES PJ inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	600
3	Envio de carta de cobrança a CLIENTES PF inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	6.000
4	Negativação e comunicado de negativação de PF inadimplente, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA	6.000
5	Negativação e comunicado de negativação de PJ inadimplentes, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA	360
6	Mensalidade, taxa mensal / de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja, colocar 0 (zero) em todos os campos	12

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 16 do Regulamento de Contratações desta AGE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE.

2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela AGE, a serem publicizados na fase de negociação, sob pena de desclassificação da proposta.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens 6 e 7 deste edital, respectivamente.

3.2 Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada, a empresa:

3.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **AGE**;

3.2.2 Suspensa pela **AGE**;

3.2.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da **AGE**;

3.3.2.2 Empregado da **AGE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **AGE**, na condição de promotora da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.4 Não será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme disposições do item 15 (quinze) do Termo de Referência.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifiquem o proponente, quando de quaisquer lançamentos no campo de "informações adicionais";

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.2 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances e nas fases de negociação.

5.1.3 A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da Licitação Eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datadas e assinadas pelo representante do proponente, conforme ANEXO V;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO V, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e atender ao solicitado pelo Termo de Referência, Anexo I.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no ANEXO V do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a ser executado, acompanhada das planilhas de formação de preços, contendo as informações relevantes, como preço de diárias, de deslocamento e quaisquer outras que entender ser necessária;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 A Proposta Final do Arrematante não poderá consignar valores superiores ao preço global máximo e aos unitários admitidos pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, sob pena de desclassificação.

5.4 O preço global máximo admitido, bem como por LOTE e unitário, pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - AGE será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Licitação Eletrônica;

5.5.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.5.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.6 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.6.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.7 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5 Não será aceita desistência injustificada de proposta/lance, de modo que o Coordenador da Disputa analisará cada caso e poderá autuar processo administrativo para penalização do proponente/arrematante.

6.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote, 1, 2 e 3**, de modo sucessivo, até a obtenção da melhor proposta para o lote, e assim sucessivamente..

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.6 O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item ou lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas aplicáveis.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03(três) segundos.

6.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo Coordenador da Disputa.

6.11. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.17, quando for o caso.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.13. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva do Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.17.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.19 Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.20.1 Caso a proposta melhor colocada contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote com valor acima do preço máximo estimado, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar a redução do valor proposto ao item e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.20.2 Se o preço da melhor classificada, durante a negociação pelo “chat”, ainda permanecer acima do orçamento estimado/máximo, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.21 Concluída a negociação, o proponente deverá enviar, exclusivamente pelo e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência, Anexo I, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no item 7 deste Edital.

6.22 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.23 Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.23.1 Caso a empresa licitante autora da melhor oferta não apresente os documentos em consonância com o Edital, ou não seja possível sanar alguma falta nos termos deste edital, ela será inabilitada.

6.24 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.25 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.26 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora e, transposto o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das intenções de recurso, a serem inseridas – obrigatoriamente - em campo próprio no sistema eletrônico, sem que ocorra nenhum registro, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame. E em caso de protocolo tempestivo das intenções, fica resguardado o direito de recurso, nos termos do item 9 do Edital.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.28 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.29 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador da Disputa(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.21 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador da Disputa(a).

7.1.1. O licitante se responsabiliza pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.2. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. As alterações contratuais vigentes, acima solicitadas, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, quando tratar-se de modificações de Capital Social e/ou Quadro Societário.

- O Contrato Consolidado registrado nas respectivas Juntas Comerciais, substitui a apresentação das alterações contratuais que por ventura tenham sido realizadas.

7.2.3. Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3 Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da

Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011, nos casos de contratação de serviços, com preponderância de mão de obra.

7.3.7 As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.3.10. Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. Comprovar experiência na execução do objeto do Contrato por meio de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em serviço pertinente e compatível com as características do objeto do contrato, contemplando pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade estimada da contratação do Lote a que estiver ofertando proposta;

7.4.1.1. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

7.4.1.2. O atestado ou declaração deverá se referir aos serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.3 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.4.4 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.4.5 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

7.4.6 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.4.7. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.4.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.9. Declaração de que possui pessoal qualificado, treinado, e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação, conforme modelo Anexo IX;

7.5 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.2.1 A certidão descrita no subitem 7.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 7.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5.3 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.5.3.1 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes

7.6 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.7 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.8.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.8.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.8.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.9 Ao Coordenador da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.10 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.10.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.11 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.12 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.13 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7.14. Outras documentações exigíveis: O licitante deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

7.14.1. Declaração do proponente que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

7.14.2. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

7.14.3. Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados conforme Anexo VI.

7.14.4. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

7.14.5. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE, e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

7.15. Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para elaboração e assinatura do contrato:

7.15.1. Documento de identificação dos representantes legais e signatários da empresa;

7.15.2. Procuração que confere poderes para representar legalmente a empresa, se não for habilitado nos moldes descritos no item anterior.

8 DA DILIGÊNCIA

8.1 O Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2 Em qualquer fase da Licitação Eletrônica é facultada ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade. Sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.2.1 Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, se não disponíveis em plataformas virtuais.

9.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa, quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da comissão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem 9.1.1, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

9.1.3. Fica assegurada aos licitantes a vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2 A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 O Coordenador da Disputa apreciará a admissibilidade do recurso e, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o protocolo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, protocolo@age.pe.gov.br, e com cópia para o e-mail da cpl@age.pe.gov.br;

9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 Finalizada a fase recursal, ou não ocorrendo recursos, o Coordenador da Disputa encaminhará o processo à Autoridade Superior para sua adjudicação e homologação, ou para decisão dentre as demais possibilidades previstas no art. 71 do Regulamento de Contratações da AGE;

9.8 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo definido neste Edital.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2 Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 A apresentação de impugnação não impedirá o impetrante de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da Licitação Eletrônica, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ager.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.ager.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

11 DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016,;

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.5.1 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, passível de prorrogação, para a adjudicatária sanear eventual pendência quanto à manutenção da regularidade da habilitação.

11.2 Da Vigência

11.2.1. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, contemplando os recebimentos provisórios e definitivos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.2.2 O marco inicial da vigência é a data da última assinatura do contrato, por todas as partes contratantes.

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 110 a 112 do Regulamento de Contratações da AGE, e o previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2 Os casos de rescisão contratual, amigável ou unilateral, deverão ser formalmente motivados e autorizados por autoridade competente, nos autos de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3 Constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a AGE notificará a empresa para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em **não** existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a AGE proceder com a rescisão unilateral do contrato, nos termos do subitem anterior e inciso II, do art. 111 do Regulamento de Contratações da AGE, quando cabível;

11.3.4 Na hipótese de rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre mediante aditamento contratual;

11.4.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observados os critérios e índices estabelecidos no contrato;

11.4.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato o pedido de reajuste, devidamente justificado, constando na planilha de custo que originou a proposta vencedora da licitação, demonstração do acumulado do índice previsto no contrato, memória de cálculo, planilhas atualizadas, resumo, valores retroativos e outras informações pertinentes.

11.4.3.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.4.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o Regulamento de Contratações e com a Lei Federal nº 13.303/2016.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata/Contrato a ser assinado pela CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução dos serviços objeto deste Edital;

12.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante o cumprimento do item 10 do Termo de Referência.

12.3.1 O prazo referido no item anterior contará da apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, na sede de Protocolo da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua do Apolo, nº 81, Recife/PE.

12.4 O Gestor e Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

13 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A prestação dos serviços objeto desta Licitação será **sob demanda**, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.2 O início dos serviços deverá ocorrer em 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação e sob demanda.

13.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, desde que solicitada antes do decurso do prazo inicial, devidamente fundamentada, e que haja comum acordo entre as partes.

13.3 Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

13.4 O provimento será solicitado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço;

13.5 Caberá à **CONTRATANTE** especificar o quantitativo solicitado;

13.6 Toda prestação de serviço, descrita no Termo de Referência, somente será atendida mediante assinatura do contrato respectivo e/ou emissão da ordem de serviço;

13.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado;

13.8 Após a conclusão de cada mês de prestação de serviço, o atendimento à demanda será atestado **provisoriamente**, pelo fiscal do Contrato, após a emissão do relatório pela CONTRATADA e, **definitivamente**, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do item 13.3;

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, devendo esta última ter seus critérios de aplicação definidos no instrumento de contrato.

14.2 O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1 Apresentar documentação falsa;

14.2.2 Ensejar o retardamento da execução contratual;

14.2.3 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

14.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

14.2.6 Cometer fraude fiscal;

14.2.7 Fraudar na execução do objeto contratual;

14.2.8 Fizer declaração falsa;

14.2.9 Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

14.4 Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGE revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 74 do Regulamento de Contratações da AGE;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Coordenador da Disputa, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5 À Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e do inciso II do art. 74, ambos do Regulamento de Contratações da AGE.

15.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

15.7 Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da AGE;

15.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria;

15.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e, www.age.pe.gov.br;

15.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.11 A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, estritamente referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da contratante e para os órgãos de controle interno e externo, conforme inciso XIX, art. 15, do Regulamento de Contratações da AGE.

15.12 Deverá ser respeitado, durante todo o período da licitação e contratação, o mais alto padrão de ética nas transações com partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas, coercitivas ou obstrutivas, conforme legislação pátria e inciso XX e §1º, do art. 15 do Regulamento de Contratações da AGE.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, _____ de janeiro de 2024.

Maria de Fátima Vaz
Coordenadora da Disputa

ANEXO I **Termo de Referência**

Processo Nº AGE.P05.P01.23.CRÉDITO E COB.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações, conforme especificações detalhadas neste termo de referência (TR).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. Para tomar decisões mais rápidas e confiáveis, minimizando riscos ao liberar seus recursos, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com nome fantasia “AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO”, representada pela sigla “AGE”, utiliza serviços de proteção ao crédito, onde são disponibilizadas diversas informações sobre os clientes, tais como: dados cadastrais, ocorrência de protestos, ações judiciais, participação em falência, dívidas vencidas e não pagas, cheques sem fundo, dentre outras;

2.1.2. Além disso, as informações disponibilizadas viabilizam as análises de renegociação, acompanhamento e negativação para cobrança;

2.1.3. Visando manter segurança e maior precisão às concessões de crédito, além da prospecção de novos negócios e a ampliação do serviço de cobrança, faz-se necessária a abertura de processo licitatório, cujo objeto será a prestação de serviços de informação, com fornecimento de dados cadastrais, consultas, monitoramento de informações, registros e negativação, além de oferecer soluções para decisão de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção até a cobrança e/ou liquidação das operações e registro em banco de dados de proteção ao crédito, da carteira de crédito da AGE.

2.2. Da Justificativa da Opção de Julgamento por Lote

2.2.1. A opção pela divisão por lotes é viável, pois permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, proporcionará economia de escala;

2.2.2. Essa decisão baseou-se no critério de menor e maior complexidade das operações de crédito;

2.2.3. Para as operações de microcrédito, os relatórios são mais simplificados, mas em maior quantidade (**Lote 1**);

2.2.4. Para as operações de maior porte, os relatórios tendem a ser mais complexos, porém em menor quantidade (**Lote 2**);

2.2.5. Para os serviços destinados ao fornecimento de dados para cobrança, os relatórios destinam-se a processo descritos na régua de cobranças (**Lote 3**).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As justificativas e critérios apresentados para os referidos quantitativos encontram-se devidamente descritas nas Notas Técnicas, bem como as suas memórias de cálculo;

3.2. Serão realizados serviços destinados a análise de operações, bem como para processo de cobrança, conforme estabelecidos nos quadros abaixo:

LOTE 01 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com menor grau de complexidade.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1	Consulta a informações de PF, abrangendo: Cheques sem fundos, pendências financeiras, Score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	50.803
2	Consulta a informações de PJ, abrangendo: Cheques sem fundo, pendências financeiras, score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	10.161
3	Mensalidade, taxa mensal de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja colocar 0 (zero) em todos os campos	12

LOTE 02 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com maior grau de complexidade.

ITEM	ATIVIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Consulta a informações de PF, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> · Cheques sem fundos; · Protestos; · Falências; · Ações Judiciais; · Pendências financeiras; · Dívidas vencidas; · Pontualidade; · Limite de crédito; · Participação em empresas com os respectivos percentuais de capital; · Score de crédito; · Situação cadastral na Receita Federal. 	2.880
02	Consulta a informações de PJ, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> · Protestos; · Cheques sem fundos; · Falências; · Concordatas; · Recuperações judiciais e extrajudiciais; · Ações judiciais; · Pendências financeiras; · Dívidas vencidas; · Quadro de sócios e/ou administradores com os respectivos percentuais de participação; · Score de crédito; · Risco de crédito do setor; 	1.440
03	Mensalidade, taxa mensal/ de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja, colocar 0 (zero) em todos os campos.	12

LOTE 03: Serviços destinados ao fornecimento de dados para cobrança:

ITEM	ATIVIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Realização de cobrança via SMS de parcela de clientes PJ e PF a vencer e vencidas, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	40.000
02	Envio de carta de cobrança a CLIENTES PJ inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	600
03	Envio carta de cobrança a CLIENTES PF inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	6.000
04	Negativação e comunicado de negativação de PF inadimplentes, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	6.000
05	Negativação e comunicado de negativação de PJ inadimplentes, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de	360

	informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	
06	Mensalidade, taxa mensal/ de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja, colocar 0 (zero) em todos os campos	12

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

- 4.1.1. A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR;
- 4.1.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo I);
- 4.1.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote;
- 4.1.4. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;
- 4.1.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;
- 4.1.6. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;
- 4.1.7. Caberá à área demandante declarar o atendimento as especificações técnicas das propostas enviadas antes do processo ser enviado à comissão de licitação;
- 4.1.8. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

5. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço via web, 24h por dia, sete dias por semana;
- 5.2. Em caso de impedimento na disponibilização do serviço via web, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço a partir de troca de informações por e-mail, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE em até 02h (duas) horas a partir do impedimento da consulta e formalização da solicitação pelo gestor do contrato na AGE enviada ao representante da CONTRATADA, indicado pelo futuro fornecedor;
- 5.3. A prestação do serviço deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. A modalidade de licitação será Licitação Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 6.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

7.1.1. A comprovação de capacidade técnica de que executou, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade a ser contratada, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.2.1. A certidão descrita no item 8.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para fazer face às despesas do Contrato, são de origem da própria Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da prestação de serviços através de ordem bancária em favor da instituição bancária, indicada pela CONTRATADA e após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, devendo discriminar o CNPJ igual ao do Contrato, bem como os descontos legais com as alíquotas correspondentes ao município onde a empresa é sediada;

10.2. O valor a ser pago será referente ao quantitativo de consultas realizadas de clientes (pessoas físicas e jurídicas) pelos setores competentes. O faturamento e pagamento será feito no mês subsequente a dos serviços realizados (consultas cadastrais e negativas);

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação das obrigações;

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.5. As notas fiscais deverão ser enviadas juntamente com as certidões de regularidade fiscal atualizadas:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.5.2. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.5.5. Certidão Negativa de dívidas trabalhistas.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

11.2. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos relativos aos serviços e softwares, incluindo as atividades em conformidade com este Termo de Referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, após verificação da real necessidade e com vantagens à **CONTRATANTE**, conforme previsto em seu Regulamento de Contratações da ADEPE.

12.2. O proponente vencedor será convocado pela **CONTRATANTE** para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

12.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência contratual.

12.6. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá a AGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou, revogar a licitação. Nos termos do art. 75, parágrafo 2º, da Lei 13.303/2016.

12.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016;

13.2. O prazo de execução do contrato dar-se-á concomitantemente com o prazo de vigência.

14. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

14.1. O reajuste dos preços registrados no Contrato, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o índice IPCA, conforme estipulado no Decreto Estadual n.º 52.153/2022, § 1º, III, em consonância com as previsões contidas na Lei Estadual n.º 17.555/2021.

15. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. A participação de consórcios em certames licitatórios, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os interagem somar capacidades técnicas e econômico-financeira em que, individualmente, não teriam condições, o que não se aplica a ao objeto licitado, que são de baixa complexidade, não havendo necessidade de conjugação de esforços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

16.2. Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

16.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

16.4. Acompanhar a execução dos serviços e aplicar, quando necessário, medidas corretivas e sanções legais;

16.5. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

16.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços;

16.7. Fornecer à CONTRATADA as normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo;

16.8. Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

16.9. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Designar um responsável para representar a CONTRATADA, a fim de receber da CONTRATANTE as instruções, bem como proporcionar toda assistência necessária à perfeita execução dos serviços atuando em todas as áreas de abrangência deste contrato;

17.2. A CONTRATADA deverá manter equipe adequada para execução dos serviços constantes deste termo de referência, tanto em número quanto em qualificação de colaboradores;

17.3. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados por pessoas, em serviço, que pertençam ao seu quadro de empregados;

17.4. Assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou empregados e prepostos, na execução do objeto da presente contratação;

17.5. Os eventuais bens utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do contrato serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, de forma que a perda/roubo ou avaria a tais bens correrão por conta e risco da CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear quaisquer indenizações perante a CONTRATANTE;

17.6. Cumprir as instruções de trabalho definidas pela CONTRATANTE;

17.7. Utilizar na execução da prestação dos serviços em questão, pessoal que lhe seja diretamente vinculado, deixando explícito que a CONTRATANTE não tem nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento; renunciar a qualquer serviço que se desdobre em confronto a interesses da CONTRATANTE;

17.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, atendendo a especificação técnica da CONTRATANTE, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem

devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue física ou eletronicamente, pela CONTRATANTE, até a sua total devolução;

17.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.11. Os serviços objeto do respectivo Termo de Referência serão objeto de análise pelo representante da CONTRATANTE. Caso algum serviço seja considerado em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência, este não será remunerado, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;

17.12. Responder por escrito à Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas todas as notificações, reclamações ou questionamentos que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando por escrito, esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

17.13. Ser a única responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. Sendo as responsabilidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da presente contratação de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

17.14. Atender, de imediato, a qualquer convocação e notificação da CONTRATANTE, motivada por acontecimento de fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

17.16. Emitir notas fiscais/ faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados;

17.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de consulta dos serviços prestados mensalmente, para conferência e comprovação da AGE. Os relatórios deverão conter o serviço discriminado, valor unitário, valor total, login e nome do usuário que acessou o serviço;

17.18. A execução dos serviços deverá estar disponível para a AGE durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, durante o período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, casos fortuitos e força maior;

17.19. A CONTRATADA deverá prover sistema de monitoramento da prestação do serviço de forma a permitir à AGE a gestão do serviço, com a geração de estatísticas de quantidade de consultas realizadas por login de acesso, tempo médio de duração das consultas e quantidade de consultas não atendidas. O sistema de monitoramento deverá gravar as estatísticas de consultas realizadas mantendo os registros armazenados por no mínimo 12 (doze) meses;

17.20. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade imediata dos serviços a serem contratados.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços contratados.

18.2. Os atos decisórios da fiscalização e gestão da execução contratual serão tomados através de servidor da administração especialmente designado.

18.3. A gestão do contrato será feita pela Gerência de Análise de Crédito.

18.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelas Superintendências de Pequenos Negócios (SUPEN), de Operações Especiais (SUOPE) e de Análise de Crédito e Cobrança (SUCRE), respectivamente, no limite de suas competências técnicas;

18.5. Atribuições compatíveis com a atuação do fiscal do contrato:

- 18.5.1. Acompanhamento da execução do serviço;
- 18.5.2. Objetos com natureza técnica – avaliação técnica da execução;
- 18.5.3. Apontamento de faltas cometidas pelo contratado;
- 18.5.4. Determinação de correção e readequação;
- 18.5.5. Verificação de cumprimento material e formal do contrato;
- 18.5.6. Instrução do processo referente a modificações contratuais;
- 18.5.7. Instrução do processo para a prorrogação de prazos;
- 18.5.8. Instrução do processo para aplicação de penalidades;
- 18.5.9. Instrução do processo para rescisão contratual;
- 18.5.10. Realização de medições e solicitações de pagamento;
- 18.5.11. Atuação no recebimento do objeto;
- 18.5.12. Elaboração de relatórios periódicos, se necessário, a serem enviados ao gestor para análise e posterior anexação ao processo;

18.6. Atribuições compatíveis com a atuação do gestor do contrato:

- 18.6.1. Parte gerencial e administrativa/contábil do contrato;
- 18.6.2. Análise dos relatórios e solicitações dos fiscais, referentes a modificações, prorrogações, faltas cometidas pelo contratado, com indicação da penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual, com abertura do contraditório e da ampla defesa, e posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato;
- 18.6.3. Solicitação de parecer técnico ou jurídico nas situações acima, quando necessário;
- 18.6.4. Análise e manifestação sobre relatórios dos fiscais e documentos constantes do processo, relacionados a recebimento e pagamento;
- 18.6.5. Liberação dos pagamentos, de acordo com o relatório dos fiscais;
- 18.6.6. Retenção de pagamentos, quando autorizado pela autoridade superior;
- 18.6.7. Realização dos procedimentos para cobrança de multas e execução da garantia;
- 18.6.8. Instrução do processo para a prorrogação de prazos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

19.1.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.2. A multa será aplicada até o limite de 30% do valor global da contratação, nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

19.2.1 Pelo atraso injustificado em relação ao prazo de execução do objeto contratado, ou cuja justificativa não seja acatada pela CONTRATANTE: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de

atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

19.2.2 Pela recusa em executar o objeto, caracterizada 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

19.2.3 Pela demora em corrigir falhas na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, a contar do segundo dia útil após a data da notificação: **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

19.2.4 Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa a correção não efetivada após 20 (vinte) dias que se seguirem ao término do prazo da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação;

19.3. O licitante ou contratado poderá ser sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.3.1. Apresentar documentação falsa;

19.3.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

19.3.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

19.3.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

19.3.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

19.3.6. Cometer fraude fiscal;

19.3.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

19.3.8. Fizer declaração falsa;

19.3.9. Não apresentar a garantia de execução contratual dentro do prazo estabelecido, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, acaso seja a garantia exigida em contrato.

19.4. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

20.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

20.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;

20.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.7. O cometimento de reiteradas faltas registradas na execução dos serviços;

20.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;

20.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21. CONFIDENCIALIDADE

21.1. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente, sendo que a utilização das referidas informações pela CONTRATADA somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do Contrato em favor da Contratante.

21.2. Todo e qualquer documento ou informação recebida pela CONTRATADA no âmbito do Contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a CONTRATADA por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração;

21.3. A CONTRATADA se obriga desde já a devolver para a CONTRATANTE, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto contratado, todas as informações recebidas com relação ao Contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela Contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

21.4. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação e não disponibilizar a terceiros as informações cadastrais e da base de dados da CONTRATANTE.

22. SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

22.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante, tais documentos.

22.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

23. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

23.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

23.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

23.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

23.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Recife, 14 de outubro de 2024.

Alessandra Lima

Gerente de Análise de Crédito e Cobrança

Devison Brito

Superintendência de Análise de Crédito e Cobrança

Anexo 1

Modelo de Termo de Confidencialidade

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA), situada na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, CEP _____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., cujo nome fantasia é AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO – AGE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AGE, referente ao Contrato AGE nº _____, celebrado em _____, doravante denominado CONTRATO, mantém contato com informações privadas da AGE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AGE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AGE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a proteção das informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AGE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como: I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AGE deve observar, por disposição legal; II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AGE, ou para a AGE por terceiros, que estejam em utilização; IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela AGE ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica. Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco

importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AGE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AGE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos. Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a: a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações; b) informar imediatamente à AGE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço; c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da AGE. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO; d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AGE, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AGE.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- c) sejam identificadas pela AGE, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; d) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a AGE, dando a este tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da AGE, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a AGE, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará durante a vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a AGE. Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a AGE, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à AGE, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento e aceite em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos. Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes. Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo, Recife/PE, ____ em de 2024.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PERNAMBUCO S.A.

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n° _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante do LICITAÇÃO ELETRÔNICA

n° 000/2024, Processo n° 000/2024, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei

Complementar n° 123/2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Em apenso

ANEXO
V**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA O ARREMATANTE****Processo nº 00X/2024 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 00X/2024**

Objeto: Contratação de serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações.

ANÁLISE DE CRÉDITO

LOTE 1 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com menor grau de complexidade.				
Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Consulta a informações de PF, abrangendo: Cheques sem fundos, pendências financeiras, Score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	50.803		
2	Consulta a informações de PJ, abrangendo: Cheques sem fundo, pendências financeiras, score de crédito e situação cadastral na Receita Federal	10.161		
Valor Total do Lote 1 R\$				
(Valor por extenso)				

LOTE 2 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com maior grau de complexidade.				
Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Consulta a informação de PF, abrangendo: cheques sem fundos, protestos, falências, ações judiciais, pendências financeiras, dívidas vencidas, pontualidade, limite de crédito, participação em empresas com os respectivos percentuais de capital, score de crédito, situação cadastral na Receita Federal.	2.800		
2	Consulta a informação de PJ, abrangendo: protestos, cheques sem fundos, falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, ações judiciais, pendências financeiras, dívidas vencidas, quadro de sócios e/ou administradores com os respectivos percentuais de participação, score de crédito, risco de crédito do setor.	1.440		
3	Mensalidade, taxa mensal de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja colocar 0 (zero) em todos os campos			
Valor Total do Lote 2 R\$				
(Valor por extenso)				

Lote 3 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para cobranças				
Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Realização de cobrança via SMS de parcela de clientes PJ e PF a vencer e vencidas, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA,	40.000		
2	Envio de carta de cobrança a CLIENTES PJ inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	600		
3	Envio de carta de cobrança a CLIENTES PF inadimplentes em um determinado período, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA.	6.000		
4	Negativação e comunicado de negativação de PF inadimplente, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA	6.000		
5	Negativação e comunicado de negativação de PJ inadimplentes, com envio de carta de cobrança, através de compartilhamento de informações necessárias à execução do serviço com a CONTRATADA	360		
6	Mensalidade, taxa mensal / de adesão ou pagamento mínimo mensal. Caso não haja, colocar 0 (zero) em todos os campos			
			Valor Total do Lote 3 R\$	
(Valor por extenso)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
LOTES	VALOR TOTAL
Lote 1 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com menor grau de complexidade	
Lote 2 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para análise de operações com maior grau de complexidade	
Lote 3 - Serviços destinados ao fornecimento de dados para cobranças	
Valor Global	
(Valor global por extenso)	

Obs.: O proponente poderá ofertar preços a um ou mais lotes.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/MF Nº: _____ **E-MAIL** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ **FAX:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO, NÃO SUPERIOR A 12(DOZE) MESES: _____

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E AUTENTICIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo nº xx/202x, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/xxxx, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a arcar com todas as consequências legais decorrentes de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2024, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA AGE E DE OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS DA AGE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 000/2024, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2024, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo Nº 000/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2023 - SRP, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como

instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira**, em 04/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58264215** e o código CRC **13A6958A**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: (81)3183.7450